

TEMA - Recomendações

IV ENCONTRO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Portugal

Ponta Delgada, 16 a 17 de julho de 2001

OS TRIBUNAIS DE CONTAS DA CPLP E OS DESAFIOS DAS AUDITORIAS

Decorridas as apreciações e discussões relativamente ao tema “Os Tribunais de Contas da CPLP e os Desafios das Auditorias”, os representantes do Tribunal de Contas de Angola, Tribunal de Contas da União (Brasil), Tribunal de Contas de Cabo Verde, Tribunal de Contas da Guiné-Bissau, Tribunal Administrativo de Moçambique, Tribunal de Contas de Portugal e Supremo Tribunal de Justiça de São Tomé e Príncipe, reunidos na cidade de Ponta Delgada, Açores, S. Miguel, Portugal, nos dias 16 e 17 de Julho de 2001,

Considerando que

1. As actuais exigências da globalização e competitividade das economias, aliadas às constantes pressões da sociedade de informação e comunicação e sobretudo as cada vez maiores reivindicações dos eleitores, levam o Estado a exercer uma complexa actividade financeira, socorrendo-se de novos instrumentos e formas de “engenharia” financeira, jurídica, orçamental, social e política, o que se traduz num permanente desafio de actualização para as instituições de controlo externo das finanças públicas;
2. A utilização dessas novas tecnologias para fins de controle deve ser bem planificada e preparada, de forma a contemplar a avaliação da eficácia dos sistemas, da sua segurança, da integridade dos dados e da conformidade de suas atividades com a legislação vigente;
3. A introdução de métodos avançados de auditoria constitui, para as instituições, um desafio, e uma oportunidade para a evolução dos nossos Tribunais de Contas no sentido de se transformarem

em instituições modernas do controlo financeiro, capazes de controlar com eficiência e eficácia toda a actividade financeira pública e serem, ainda, instrumentos jurídicos de primeira ordem na luta contra a corrupção;

4. As actuais exigências da globalização e competitividade das economias, aliadas às constantes pressões da sociedade de informação e comunicação e sobretudo as cada vez maiores reivindicações dos eleitores, levam o Estado a exercer uma complexa actividade financeira, socorrendo-se de novos instrumentos e formas de “engenharia” financeira, jurídica, orçamental, social e política, o que se traduz num permanente desafio de actualização para as instituições de controlo externo das finanças públicas;
5. As actividades relativas ao controlo financeiro inserem-se, na maioria dos nossos países, no modelo designado por fiscalização jurisdicional, exercendo a função de auditoria um relevante papel;
6. A auditoria tornou-se, nos nossos dias, num instrumento indispensável de controlo das finanças públicas pela via da certificação e avaliação da eficácia, eficiência e economicidade no uso dos dinheiros públicos;
7. A auditoria é um exame ou verificação de uma dada matéria, tendente a analisar a conformidade da mesma com determinadas regras, normas ou objectivos, conduzido por uma pessoa idónea, tecnicamente preparada, realizado com observância de certos princípios, métodos e técnicas geralmente aceites, com vista a possibilitar ao auditor formar uma opinião e emitir um parecer sobre a matéria analisada;
8. As instituições Supremas de auditoria da maioria dos países de língua portuguesa são de um sistema de fiscalização prévia e fiscalização sucessiva consubstanciada no visto prévio e no julgamento de contas dos organismos, sendo auditoria um elemento novo no que carece de desenvolvimento.

Concordam em aprovar as seguintes RECOMENDAÇÕES:

1. Que sejam consolidadas as bases jurídicas, que possibilitem a prática de auditoria em suas diversas modalidades;

2. Que se dote os Tribunais de Contas de uma legislação actualizada, capaz de permitir a sua transformação em instituições modernas e eficientes, como supremos órgãos de controlo da actividade pública;
3. Que se procure instituir e desenvolver a auditoria de acordo com as Normas da INTOSAI;
4. Que os Tribunais de Contas providenciem um diagnóstico das respectivas deficiências, conjunturais e estruturais, que limitam o desenvolvimento das auditorias no conjunto das acções de controle externo, identificando as oportunidades de melhoria, com vista ao estabelecimento de um programa de aperfeiçoamento nesses aspectos;
5. Que se desenvolvam planos estratégicos com vista a objectivar o desenvolvimento da auditoria;
6. Que se criem normas e procedimentos de auditoria com uma sólida base científica que dê credibilidade à actividade de controlo, alinhadas com políticas e normas internacionalmente aceites;
7. Que sejam desenvolvidas actividades de cooperação, envolvendo os Tribunais de Contas da CPLP nas áreas de (a) Normatização de auditorias, mediante o desenvolvimento de normas, padrões e documentos técnicos aplicáveis às possíveis áreas de interesses comuns e de (b) Suporte tecnológico à fiscalização, mediante diagnóstico prévio das necessidades de cada instituição da CPLP, de forma a possibilitar o incremento no uso de recursos de informática a serviço das auditorias;
8. Que os Tribunais de Contas elaborem os seus próprios Manuais de Auditoria e Procedimentos, que devem ser periodicamente actualizados e adaptados, considerando as alterações e evoluções da própria actividade financeira pública;
9. Que os Tribunais de Contas promovam, permanentemente, o controlo efectivo do grau de acatamento das suas recomendações pelos respectivos destinatários;
10. Que os Tribunais de Contas desenvolvam métodos de avaliação, que permitam estabelecer prioridades no que se refere às auditorias a serem executadas, favorecendo a relação custo/benefício dos trabalhos;

11. Que se desenvolvam estratégias específicas de recrutamento e formação dos auditores, no sentido de um aumento gradual de disponibilização de pessoal qualificado, de modo a poder cobrir, cada vez mais e melhor, as necessidades nesta área;
12. Que os Tribunais de Contas sejam dotados de tecto remuneratório que incentive o recrutamento e a retenção dos quadros, bem como assegure a sua necessária indeclinável independência;
13. Que se reforce a cooperação entre os Tribunais de Contas, para troca de experiências e consolidação de conhecimentos no domínio das auditorias;
14. Que se desenvolvam, com o apoio do Tribunal de Contas da União (Brasil) e do Tribunal de Contas de Portugal, programas de formação profissional, predominantemente nos países dos tribunais beneficiários;
15. Que o Tribunal de Contas da União (Brasil) e o Tribunal de Contas de Portugal se disponibilizem, através dos organismos vocacionados dos respectivos países, para aquisição de bolsas de estudo, destinados aos técnicos dos nossos tribunais, em instituições de ensino daqueles países;
16. Que se criem unidades de auditorias a projectos financiados com fundos externos, que contem com o concurso de técnicos expatriados;
17. Que os Tribunais de Contas estabeleçam um canal formal e permanente de comunicação com entidades representativas da sociedade, que permita a identificação de suas expectativas quanto à forma da sua actuação e que possibilite, ainda, a divulgação dos resultados das auditorias realizadas, inclusive divulgando as boas práticas de gestão identificadas pelo Tribunal de Contas durante os trabalhos de fiscalização.

Ponta Delgada, 17 de julho de 2001.

Presidente do Tribunal de Contas de Angola, Julião António

Presidente do Tribunal de Contas da União (Brasil), Humberto
Guimarães Souto

Presidente do Tribunal de Contas de Cabo Verde, Edelfride Barbosa Almeida

Presidente do Tribunal de Contas de Guiné-Bissau, Caetano N'Tchama

Presidente do Tribunal Administrativo de Moçambique, António Luís Pale

Presidente Tribunal de Contas de Portugal, Alfredo José de Sousa

Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça de São Tomé e Príncipe, Bartolomeu Josefino Amado Vaz